



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 670

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 670

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.443/2022, DE 22/02/2022.

Prorroga os prazos de pagamento do ISS-FIXO, Taxa de Fiscalização de Atividades e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do art. 3º do Código Tributário Municipal que prevê que o prefeito municipal poderá estabelecer novos prazos de pagamento, levando em consideração as peculiaridades de cada tributo.

Considerando as inconsistências geradas na conversão de sistema referentes aos dados cadastrais do módulo mobiliário quanto a vinculação da atividade em relação ao cálculo do ISS-FIXO e da Taxa de Fiscalização de Atividades.

Considerando que o Município precisa operacionalizar a expedição dos carnês de pagamento e encaminhá-los aos contribuintes;

Considerando que não haverá tempo hábil razoável para pagamento das primeiras parcelas do ISS-FIXO e da Taxa de Fiscalização de Atividades e, respectiva cota única.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do **ISS-FIXO** e da **Taxa de Fiscalização de Atividades** com vencimento em 10/03/2022 estabelecido no Decreto Municipal nº 3415/2022, para **pagamento até 10/05/2022**, exclusivamente para a primeira parcela e para a cota única, sem a fluência de correção monetária, juros e multas, inclusive mantendo-se o desconto de 20% (vinte por cento) na cota única do ISS-FIXO.

PARCELAS	VENCIMENTO
Única	10/05/2022
Primeira	10/05/2022
Segunda	10/06/2022
Terceira	12/09/2022
Quarta	12/12/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **22 (vinte e dois) dias** do mês de fevereiro de 2022.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

DIEGO GUTIERRES SILVA

SECRETÁRIO DE ARRECADAÇÃO E COLETORIA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0013/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar, creche Joanna D'Angelis, ETEC, projeto guri, CCI (centro de convivência dos idosos), CRAS (centro de referência de assistência social), CREAS (centro de referência especializada da assistência social), criança feliz, gabinete e casa de apoio de Barretos - SP, com entrega parcelada, pelo período de até 12 meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **22/02/2022** referente ao Pregão (Eletrônico) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - **M N C ALIMENTOS EIRELI**, conforme segue: item 01 - R\$ 5,15; item 03 - R\$ 23,60; item 04 - R\$ 9,50; item 05 - R\$ 4,20; item 06 - R\$ 3,40; item 07 - R\$ 4,90; item 08 - R\$ 4,20; item 09 - R\$ 3,75; item 10 - R\$ 5,20; item 11 - R\$ 28,80; item 12 - R\$ 4,80; item 13 - R\$ 16,90; item 14 - R\$ 2,85; item 15 - R\$ 3,15; item 16 - R\$ 6,30; item 17 - R\$ 5,85; item 18 - R\$ 7,30; item 19 - R\$ 18,80; item 20 - R\$ 12,00; item 22 - R\$ 6,70; item 23 - R\$ 6,20; item 24 - R\$ 5,95; item 26 - R\$ 6,10; item 27 - R\$ 13,70. Restando **FRACASSADO(S)** o(s) **item(ns) 02, 21 e 25**. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min (Brasília)**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 13 e subsequentes do Edital, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 22 de fevereiro de 2022. Silvio Gabriel - Prefeito.